

publicação legal

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROG. ADM. 03/2021  
FOLHAS: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021  
VALIDADEZ: 02/02/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos s. 1157, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro Cláudio Distribuidora de Medicamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.782.733/0001-49, RUA SEVERINO AUGUSTO FREITO, SANTO ANTO, CEP: 93560000, Encantado/RS, neste ato representado por procurador Sra. Renata Casagrande Galotto, brasileira, portadora da RG nº 8043827945 e CPF 488.351.100-68, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

lote 11: lote 11

| Item   | Código | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ | Marca/Espec. |
|--------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1      | 29677  | amoxicilina 500mg princípio ativo: associada com clavulanato de potássio concentração 500 mg + 125 mg - comprimido - br0271217 | cpr     | 5120   | rs 0,89         | 4.556,80        | glaxo        |
| total: |        |  |         |        |                 |                 | 4.556,80     |

lote 15: lote 15

| Item   | Código | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ | Marca/Espec. |
|--------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1      | 34470  | beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose spray nasal - frasco 200 doses - br0267582 | frs     | 50     | rs 17,00        | 850,00          | glaxo        |
| total: |        |  |         |        |                 |                 | 850,00       |

lote 123: lote 123

| Item   | Código | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ | Marca/Espec. |
|--------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1      | 9338   | salbutamol, 100mcg/dose, aerosol oral - frasco 200,00 doses br0294887 | frasco  | 250    | rs 8,90         | 2.225,00        | glaxo        |
| total: |        |   |         |        |                 |                 | 2.225,00     |

**- DO PREÇO**  
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.631,80 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL DO PRAZO DE ENTREGA/RECEÇÃO**  
4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

**- DA SUCESSÃO E DO FORO**  
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença da 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE, 02/02/2021

Rozinei Aparecida Raggotto Oliveira  
Prefeita

Renata Casagrande Galotto contratada

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAUIA

CNPJ: 76.238.435/0001-30  
Rua Dom Pedro II nº 800  
CEP: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 38/2020**  
**INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 05/2020**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR**  
**CONTRATADA: BARBARA MISTURINI**  
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
**DATA DE ASSINATURA:** 12/02/2021

**ULISSES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
AV. GUIARA, Nº. 105 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1099 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email: secretaria@camaramirador.pr.gov.br

**DECRETO Nº: 009/2021**

**SUMULA:** Dispõe sobre Ponto Facultativo neste Poder Legislativo Municipal de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI**, Presidente deste Poder Legislativo de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** Considerando o FERIADO de "CARNAVAL", no dia 16 e considerando o Decreto 30/2021 do Poder Executivo bem como as medidas de enfrentamento a pandemia (covid19), fica Decretado Ponto Facultativo dia 15 de Fevereiro de 2021, neste Poder Legislativo de Mirador, Estado do Paraná, voltando ao expediente normal no dia 16 de Fevereiro de 2021.

**Artigo 2º:** Os serviços considerados essenciais poderão ser realizados normalmente.

**Artigo 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mirador "Poder Legislativo", aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

**SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF Nº 140.208.829-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: prefeitura@planalinadoparana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 51/2021**

**SUMULA:** Concede Licença Maternidade e Licença Aleitamento.

**CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder dentro das determinações legais, licença maternidade de 120 dias, conforme atestado arquivado no Departamento de Recursos Humanos, e 60 dias da licença Aleitamento, Lei Municipal nº 001/2010 de 02.03.2010 à servidora da Municipalidade KÁTIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF- 088.046.169-11 e cédula de identidade RG nº 10.236.533-0620.648-1 SESP-PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de fevereiro de 2021.

Celso Maggioni  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 329 - Centro Fone Fax: 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Ulisses de Souza, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público a retificação e prorrogação do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, visando o futuro CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, visto a necessidade de exclusão da exigência da apresentação da CNH categoria B aos interessados.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO   | QUANT. | VALOR A SER PAGO POR PROFISSIONAL | PREÇO MENSAL (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|--------|-----------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO, A INICIAR NO DIA DA ASSINATURA DO CONTRATO, COMPREENSIVO DAS HORAS SEMANAS | 03     | PROFISSIONAIS R\$ 1.241,16        | R\$ 3.723,54       | R\$ 44.682,48     |

Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Depto de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, situado na Av. Francisco Pires de Lemos, 410, Centro, Nova Aliança do Ivaí-PR, a partir do dia 12/02/2021 no seguinte horário: das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, até o dia 10/03/2021, às 11:00h, na sala da Seção de Licitações.

O edital completo está disponível no site: www.novaalianca.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser adquiridos no setor de licitações, Av. Francisco Pires de Lemos, 410, Centro, Nova Aliança do Ivaí-PR, Fone: (44) 3433.1112.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 11/02/2021.

Ulisses de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 044-445-1241 - CNPJ: 76.238.435/0001-30  
Site: www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

Referência | Edital/Pregão nº 2/2021  
Contrato nº | 0008/2021

CONTRATANTE | Prefeitura Municipal de São João do Caiuá  
CNPJ DO CONTRATANTE | 76.238.435/0001-30  
CONTRATADO | GILMAR ALVES MACUETE 43981917987  
CNPJ DO CONTRATADO | 19.565.301/0001-90

**OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM VÁRIAS RUAS DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, INCLUSIVE AS GRAVAÇÕES DE SPOTS E ÁUDIO EM CDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS

**DATA DO CONTRATO**  
11/02/2021

**VENCIMENTO DO CONTRATO**  
RS 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

**VALOR DO CONTRATO**  
2.026.3390.390 - 107/2021 Administração Geral do Depto de Viação, Obras e Urb

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
2.058.3390.39107 - 230/2021 Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ  
2.069.3390.39104 - 330/2021 Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C  
2.062.3390.39107 - 294/2021 Manut do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr  
2.091.3390.390 - 572/2021 Programa de Atenção Integral As Famílias  
2.064.3390.39103 - 308/2021 Manut do CMEI Alda de Aguiá - PRE ESCOLAR - ( -  
2.069.3390.39104 - 328/2021 Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C  
2.013.3390.390 - 84/2021 Manutenção dos serviços de Tributação e Fiscalizaçã  
2.051.3390.39103 - 178/2021 Administração Geral do Ensino Fundamental  
2.058.3390.39104 - 229/2021 Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ  
2.088.3390.390 - 492/2021 Manutenção do Hospital Municipal  
2.062.3390.39104 - 293/2021 Manut do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr  
2.069.3390.39103 - 329/2021 Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - C  
2.088.3390.39303 - 493/2021 Manutenção do Hospital Municipal  
2.090.3390.390 - 558/2021 Administração Geral do Fundo Municipal de Assistên  
2.091.3390.39934 - 573/2021 Programa de Atenção

Integral As Famílias  
2.039.3390.390 - 152/2021 Coleta de Lixo Domiciliar e Limpeza Pública  
2.084.3390.390 - 528/2021 Serviços de Vigilância Sanitária  
2.006.3390.390 - 28/2021 Administração geral do departamento de administraçã  
2.064.3390.39104 - 309/2021 Manut do CMEI Alda de Aguiá - PRE ESCOLAR - ( -  
2.058.3390.39103 - 228/2021 Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ  
2.081.3390.390 - 433/2021 PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro  
2.062.3390.39103 - 291/2021 Manut do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr  
2.062.3390.39103 - 292/2021 Manut do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr  
2.081.3390.39303 - 434/2021 PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro

**CONDIÇÕES DO CONTRATO**  
Pagamento mediante contra entrega dos serviços licitados.

**DEMAIS CONDIÇÕES**  
Conforme Edital-PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2021

STEFAN TOME PAUKA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAUIA**

CNPJ: 76.238.435/0001-30  
Rua Dom Pedro II nº 800  
CEP: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº: 2/2021 - PR

Processo Administrativo: 4/2021  
Processo de Licitação: 4/2021  
Data do Processo: 19/01/2021

Folha: 12

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOME PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em base aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| a) Processo Nº:         | 4/2021   |
|-------------------------|--|
| b) Licitação Nº:        | 2/2021-PR  |
| c) Modalidade:          | PREGÃO PRESENCIAL  |
| d) Data Homologação:    | 10/02/2021   |
| e) Data da Adjudicação: | 10/02/2021   |
| f) Objeto da Licitação  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM VÁRIAS RUAS DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, INCLUSIVE AS GRAVAÇÕES DE SPOTS E ÁUDIO EM CDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS |

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

|   | Quant. de Itens | Medida Descritiva | (em Reais R\$)  |
|---|-----------------|-------------------|-----------------|
|   |                 |                   | Total dos Itens |
| 003799 - GILMAR ALVES MACUETE-43981917987 | 1               | 00000             | 47.400,00       |
|   | 1               |                   | 47.400,00       |

São João do Caiuá, 10 de Fevereiro de 2021.

STEFAN TOME PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| a) Processo Nº:       | 01/2021  |
|-----------------------|--|
| b) Licitação Nº:      | 5/2021   |
| c) Modalidade:        | Dispensa:  |
| d) Data Homologação:  | 12/02/2021   |
| e) Objeto Homologado: | Contratação de serviços especializados em SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE GESTÃO DE RECURSO QUANTO A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS), CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, de propriedade do Município de Tamboara-PR. |

04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/CPF: 02.144.991/0001-85

| Item | Descrição  | Marca | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|--|-------|--------|--------------|--------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE GESTÃO DE RECURSO QUANTO A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES ( AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS), CAMINHÕES E ÔNIBUS E VANS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO TAMBOARA - PR. |       | 1,00   | R\$ 8.342,25 | R\$ 8.342,25 |

Valor Total Homologado - R\$ 8.342,25

Tamboara, 12 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROG. ADM. 24/2021  
FOLHAS: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021**  
**CONTRATO Nº. 43/2021**  
**VENCIMENTO: 12 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E ALINE MARCELA ROSSI.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ROZINEI APARECIDA RAGOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, doravante denominado LOCATÁRIO.

E, de outro lado ALINE MARCELA ROSSI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.978.189-6 e CPF nº 008.173.939-78, que nomeia Elizabete Sales Rossi, CPF 855.247.609-63, como sua procuradora, doravante denominado LOCADOR.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação nº. 33/2019, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.”

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
Contrato de locação de imóvel conforme abaixo

| Item   | Código | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|
| 1      |        | Contrato de locação para incentivo a geração de emprego e renda, conforme Lei Municipal 795/2009, imóvel em alvenaria na Avenida Porto Alegre nº 217, quadra 16, lote 13 | locação | 12     | 700,00          | 8.400,00        |
| TOTAL: |        |  |         |        |                 | 3.000,00        |

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
§ 1º - O LOCADOR SE OBRIGA, NESTE ATO, A DAR EM LOCAÇÃO UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, IMÓVEL EM ALVENARIA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 217, QUADRA 16, LOTE 13 DA PLANTA GERAL DESTA CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 121,00 M² (CENTO E VINTE E UM METROS QUADRADOS), COM ACESSÓRIOS DESCRITOS NO LAUDO DE VISTORIA;  
§2º faz parte integrante deste contrato termo de vistoria do imóvel locado com as condições gerais do imóvel locado;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - É vedada, transferência ou sublocação, total ou parcial sem o consentimento expresso do LOCADOR;

**CLÁUSULA QUARTA** - O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e reparado em toda sua extensão;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO**  
§1º - O prazo da locação é de 12 (doze) meses, iniciando no dia 12 de fevereiro de 2021 e terminando no dia 12 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.  
§2º. Terminado o prazo inicialmente convenionado e não havendo qualquer manifestação das partes a locação será prorrogada por tempo acordado entre as partes, podendo ser denunciada por qualquer das duas partes a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias a serem utilizados para a desocupação do imóvel;  
§3º. Caso o LOCATÁRIO não conceda o aviso prévio quando da desocupação do imóvel no caso acima especificado, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor de um mês de aluguel;

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
§ 1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará à LOCADOR, o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos) reais a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais.  
§2º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (décimo) do mês seguinte à locação do imóvel.  
§ 3º Será de responsabilidade do LOCATÁRIO os pagamentos de água, luz, telefone e avarias provocadas no prédio, permitidas por lei;  
§ 4º o pagamento do IPTU e eventuais taxas futuras que vierem a ser criadas pelo Poder Público futuramente é de responsabilidade do LOCADOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO**  
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro do exercício de 2021;

07.005.04.122.0005.2.101.3.3.90.36.00.00. FONTE: 1000 – REDUZIDO 455 -

**CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**  
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado durante a vigência, podendo, no entanto, em caso de renovação contratual após 12 meses o valor do aluguel poderá ser reajustado pelo índice do INPC.

**CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**  
**Parágrafo Primeiro** – O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel locado sempre limpo e restituí-lo, finda a locação, nas mesmas e perfeitas condições de habitabilidade recebidas, de acordo com o termo de vistoria, contendo exclusivamente por sua conta, todos os reparos tendentes à conservação do imóvel, das suas dependências, instalações e utensílios nele existentes;  
**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações do LOCADOR:  
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;  
b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documento que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**  
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.  
**Parágrafo Único** – O LOCADOR reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**  
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**  
A troca eventual de documentos e cartas entre a LOCATÁRIA e o LOCADOR será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**  
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**  
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**  
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Paraná, 12 de fevereiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE**  
CONTRATANTE

**EULIZABETE SALES ROSSI**  
PROCURADORA  
CONTRATADA

Testemunhas:  
1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**PODER EXECUTIVO**  
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 44/2021**

**SUMULA:** Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, Processo Licitatório Nº 03/2021, tipo menor preço por lote e tendo como objeto Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços gerais para consertos de ar condicionado, recarga de gás 22, higienização, limpeza, instalação e remoção, em favor das empresas conforme abaixo:

JOSE ANTONIO DE SOUZA 83642978487 inscrito no CNPJ nº 17.722.607/0001-88 no valor total dos lotes vencidos de R\$ 144.521,49 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

MICHEL FERNANDO SOARES 07690848931 inscrito no CNPJ Nº 33.859.334/0001-74 no valor total dos lotes vencidos de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

Celso Maggioni  
Prefeito

# publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 166/2020  
b) Licitação Nº : 41/2020  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 11/02/2021  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO 04 (quatro) celulares, sendo 02 celulares para uso da Administração e 02 para Assistência Social.

04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral  
08.244.0081.2.098 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):  
**Fornecedor: M N COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ/CPF: 08.053.975/0001-90

| Item | Descrição   | Marca              | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------------------|--------|-------------|--------------|
| 1    | SMARTPHONE 128 GB DUAL CHIP ANDROID TELA 6.5" OCTA-CORE 4 GB CAMERA QUADRUPLA 48MP+12MP+SMP+SMP | SAMSUNG GALAXY A51 | 2,00   | RS 1.999,00 | RS 3.998,00  |

**Valor Total Homologado - RS 3.998,00**

Tamboara, 11 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 166/2020  
b) Licitação Nº : 41/2020  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 11/02/2021  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO 04 (quatro) celulares, sendo 02 celulares para uso da Administração e 02 para Assistência Social.

04.122.0007.2.004 - Manut. da Administração Geral  
08.244.0081.2.098 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):  
**Fornecedor: SORAI CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**  
CNPJ/CPF: 12.654.502/0001-15

| Item | Descrição   | Marca       | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|-------------|--------|-------------|--------------|
| 1    | SMARTPHONE 32 GB,3 GB DE MEMÓRIA RAM,BLUE TOOTH,GPS,WIRELESS, USB,CAMERAS FRONTAL E TRASEIRA COM NO MÍNIMO 12 MP. | xiaomi 32 g | 2,00   | RS 1.000,00 | RS 2.000,00  |

**Valor Total Homologado - RS 2.000,00**

Tamboara, 11 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejira, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58  
[paraissodnorte@atende.net](mailto:paraissodnorte@atende.net) e-mail: [lufasac@paraissodnorte.pr.gov.br](mailto:lufasac@paraissodnorte.pr.gov.br)

Tomada de Preço nº 08/2020

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2088/2020**

**MODALIDADE:** Tomada De Preço Nº 09/2020  
**TIPO:** Empregada por Preço Global do Tipo Menor Preço  
**OBJETO:** OBRAS - Recuperação de Vias Urbanas: Rua Severiana Candida / Rua Olavo Bilac e outras - Convênio 889146 - Contrato 1065577-74/2019 - Conforme Projeto.

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 6/2021 de 04/01/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI** inscrita no CNPJ 33.072.467/0001-04, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas e no Valor de R\$ 269.849,76 (duzentos sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), ofertado pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Paraíso do Norte, 12 de fevereiro de 2021.

Rosana Sozo Borges Colombo  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejira, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58  
[paraissodnorte@atende.net](mailto:paraissodnorte@atende.net) e-mail: [lufasac@paraissodnorte.pr.gov.br](mailto:lufasac@paraissodnorte.pr.gov.br)

Tomada de Preço nº 08/2020

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1899/2020**

**MODALIDADE:** Tomada De Preço Nº 08/2020  
**TIPO:** Empregada por Preço Global do Tipo Menor Preço  
**OBJETO:** OBRAS - Recuperação de Vias Urbanas - Convênio 889312 - Contrato 1065633-60 - Conforme Projeto.

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 6/2021 de 04/01/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI** inscrita no CNPJ 33.072.467/0001-04, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas e no Valor de R\$ 260.168,99 (duzentos sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), ofertado pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Paraíso do Norte, 12 de fevereiro de 2021.

Rosana Sozo Borges Colombo  
Presidente

**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Situado na Avenida Brasil, nº. 883  
CEP - 87980-000 - Centro - Itaipua do Sul - PR  
Fone: (44) 3436-1659  
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

**PORTARIA - 003/2021**

Férias

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

**Artigo 1º:** Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora FÁTIMA DO SOCORRO SENSON SILVA, RG. Nº 7.514.242-9, período aquisitivo 2018/2019, com o cargo de Zelador.

**Artigo 2º:** As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 17/02/2021 à 03/03/2021.

**Artigo 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000  
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

O Município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE.

**OBJETO: Fomento, criação e estruturação do SIM (Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal) de Querência do Norte, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I**

**ABERTURA: 08 DE MARÇO DE 2021 - 09 hrs.**

**LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1222.**

Querência do Norte-PR, 12 de fevereiro de 2021

RÓZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA  
PREFEITA

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CCE/ME 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 17/2021**

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES,  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, CRISTIANE ROMA RAMOS GURSON, Mat. Nº 367, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS, para responder como Fiscal de Contratos, do Município de São Pedro do Paraná.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná,  
Estado do Paraná, aos 12 fevereiro de 2021.

Registre-se Publique-se

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejira, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58  
[paraissodnorte@atende.net](mailto:paraissodnorte@atende.net) e-mail: [compras@paraissodnorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodnorte.pr.gov.br)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 193/2021**

Na publicação do Termo de Ratificação de Dispensa do Processo Administrativo nº 193/2021 - Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2021, na página 12, de 12/02/2021, Edição 18.726 do Diário do Noroeste.

**Onde se Lê:**

**Processo Administrativo e Digital nº 193/2021**  
**Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2021**  
**Objeto:** Aquisição de 24 caixas de Lacosamidina 100 mg, caixa com 28 comprimidos.  
**Contratada:** CRISFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.  
**CNPJ nº:** 08.160.751/0001-87  
**Valor:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)  
**Dotação Orçamentária:** 06.001.0010.0301.0011.2036.3339032

Paraíso do Norte, 11 de fevereiro de 2021.

Laércio de Freitas  
Prefeito do Município

**Leia-se:**

**Processo Administrativo e Digital nº 193/2021**  
**Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2021**  
**Objeto:** Aquisição de 24 caixas de Lacosamidina 100 mg, caixa com 28 comprimidos.  
**Contratada:** PASQUINI MOVEIS LTDA.  
**CNPJ nº:** 08.160.751/0001-87  
**Valor:** R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)  
**Dotação Orçamentária:** 06.001.0010.0301.0011.2036.3339032

Paraíso do Norte, 11 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzoto  
Prefeito do Município

Paraíso do Norte, em 12 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzoto  
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejira, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58  
[paraissodnorte@atende.net](mailto:paraissodnorte@atende.net) e-mail: [lufasac@paraissodnorte.pr.gov.br](mailto:lufasac@paraissodnorte.pr.gov.br)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**Processo Digital e Administrativo nº 226/2021**  
**Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2021**  
**Objeto:** Aquisição de 1 (um) notebook para o uso no Departamento Municipal de Educação.  
**Contratada:** PASQUINI MOVEIS LTDA  
**CNPJ nº:** 04.674.728/0001-50  
**Valor:** R\$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais).  
**Dotação Orçamentária:** 07.002.0012.0361.0012.2046.3449052

Paraíso do Norte, 11 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzoto  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça GástronoMadaozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J.: 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: [prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br](mailto:prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 45/2021**

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em conformidade com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a propagação da doença no Município, bem como alteração de bandeira, conforme Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020 e nº 32/2021, no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.816, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020 que instituiu Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2021, que dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná - PR;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos exclusivos para Covid-19 da Macrorregião atingiu na presente data (11.02.2021) o patamar de 89,2%;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto ratifica a situação de emergência na saúde pública no Município de Planaltina do Paraná para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e estabelece a situação de Risco Alto - BANDEIRA VERMELHA (Nível 03) no âmbito do território municipal, cujo sistema de monitoramento foi instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020 e nº 32/2021, observando-se os indicadores contidos no Anexo I e as seguintes restrições estabelecidas no Anexo II deste último decreto, quais sejam:

I - Suspensão do atendimento presencial dos serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais;  
II - Aulas escolares, na modalidade presencial: suspensão das aulas presenciais Decretos Municipais nº 63/2020 e nº 64/2020;  
III - Suspensão de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, conforme Decreto Municipal nº 64/2020;  
IV - Comércio ambulante: permitido somente para os produtores do Município, com total observância às medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;  
V - Restaurantes, lanchonetes, petiscarias, padarias, trailers, sorvetarias, bares, açougues: permitido o consumo no local e redução da capacidade em 50% (cinquenta por cento), mediante confecção e avaliação de novo croqui pela equipe da Vigilância Sanitária;  
VI - Igrejas, Templos Religiosos e Afins: aberto com medidas indicadas no Decreto Municipal nº 93/2020, sendo que terá sua ocupação máxima permitida reduzida em 50% (cinquenta por cento) e confecção e aprovação de novo croqui pela Equipe da Vigilância Sanitária;  
VII - Cabelereiros, manicure, pedicure e outros serviços de cuidados com a beleza/estética: atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;  
VIII - Academias e Práticas Esportivas: aberto com medidas indicadas nos Decretos Municipais nº 113/2020 e nº 31/2021, sendo que terá seu limite de acesso ao interior reduzido em 50% (cinquenta por cento) e confecção e aprovação de novo croqui pela Equipe da Vigilância Sanitária;  
IX - Profissionais liberais/autônomos/escritórios: atendimento individualizado com medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;  
X - Comércio varejistas/lojas de rua: aberto com medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;  
XI - Postos de combustíveis: aberto com horário de funcionamento até às 20h00min, e em atenção às medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;  
XII - Lojas de Conveniência: delivery e/ou entrega no balcão, sendo vedado consumo no local, com horário de funcionamento até às 20h00min, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2020;

Art. 2º Os critérios, as medidas e os indicadores que compõem o sistema de monitoramento da evolução da epidemia de COVID-19 mantido pelo Decreto Municipal nº 32/2020, assim como as medidas restritivas de cada bandeira poderão ser modificados, excluídos, reduzidos ou ampliados diante das evidências que recomendem a sua atualização ou aperfeiçoamento.

Art. 3º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública previstos em legislação específica, além das sanções administrativas e cautelares estabelecidas na Lei Municipal nº 163/2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até às vinte e quatro horas do dia 20 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CELSO MAGGIONI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**PORTARIA nº. 038 / 2021**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. JOSE LUIZ ZANINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 4.581.413-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 495.315.739-72 do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO, Símbolo CC-02, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir de 15/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 15/02/2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 124/2013 de 31/07/2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº. 039 / 2021**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ALAN RIBEIRO MENDES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 10.328.233-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 077.017.029-38 do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO, Símbolo CC-01, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir de 15/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 15/02/2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 169/2018 de 02/10/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº. 040 / 2021**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. IRENE DA SILVA ARAUJO CAVALIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 4.280.299-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº. 568.853.699-34 do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-03, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir de 15/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 15/02/2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 072/2018 de 24/04/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº. 041 / 2021**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;  
II - Considerando os ditames da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, da LCM nº. 015/2006, a qual dispõe sobre o PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade e da LCM nº. 14/93, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;  
III - Considerando as disposições contidas no art. 77 e ss. da Lei Orgânica desta municipalidade

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. IRENE DA SILVA ARAUJO CAVALIN, brasileira, portadora da CI/RG nº. 4.280.299-9/SSP-PR e inscrita no C.P.F./MF sob nº. 568.853.699-34 para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO, Símbolo CC-02, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 15/02/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº. 042 / 2021**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;  
II - Considerando os ditames da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, da LCM nº. 015/2006, a qual dispõe sobre o PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade e da LCM nº. 14/93, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;  
III - Considerando as disposições contidas no art. 77 e ss. da Lei Orgânica desta municipalidade

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. IRENE DA SILVA ARAUJO CAVALIN, brasileira, portadora da CI/RG nº. 4.280.299-9/SSP-PR e inscrita no C.P.F./MF sob nº. 568.853.699-34 para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO, Símbolo CC-02, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 15/02/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº. 043 / 2021**

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;  
II - Considerando os ditames da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, da LCM nº. 015/2006, a qual dispõe sobre o PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade e da LCM nº. 14/93, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;  
III - Considerando as disposições contidas no art. 77 e ss. da Lei Orgânica desta municipalidade

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSE LUIZ ZANINI, brasileiro, portador da CI/RG nº. 4.581.413-0/SSP-PR e inscrito no C.P.F./MF sob nº. 495.315.739-72 para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO, Símbolo CC-01, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 15/02/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº. 044 / 2021**

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Férias regulamentadas as funcionárias

abaixo relacionadas:

| Nome                           | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         |
|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Gessica Alda Lourenção         | 12/06/2019 a 11/06/2020 | 15/02/2021 a 24/02/2021 |
| Irene da Silva Atrajou Cavalin | 20/04/2019 a 19/04/2020 | 21/01/2021 a 09/02/2021 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 21/01/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
PODER EXECUTIVO  
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) - e-mail: [itaunadosul@trturbo.com.br](mailto:itaunadosul@trturbo.com.br)  
CEP. 87890-000 - ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

**DECRETO Nº 018/2021**

Gilson José de Góis, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - A exoneração a pedido, do senhor ROMUALDO GUALLBERTO NETO, RG Nº 9.804.900-2/PR, no cargo de Enfermeiro a partir de 12 de fevereiro de 2021.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
ANDRESSA DA SILVA  
Secretária de Administração

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
PODER EXECUTIVO  
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) - e-mail: [itaunadosul@trturbo.com.br](mailto:itaunadosul@trturbo.com.br)  
CEP. 87890-000 - ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

**DECRETO Nº 018/2021**

Gilson José de Góis, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - A exoneração a pedido, do senhor ROMUALDO GUALLBERTO NETO, RG Nº 9.804.900-2/PR, no cargo de Enfermeiro a partir de 12 de fevereiro de 2021.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
ANDRESSA DA SILVA  
Secretária de Administração

## publicação legal

**Câmara do Município de Tamboara**Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX(44) 3460-1375 – Cx.P. 16 – Cep:87760-000 e-mail: [camararmb@fornet.com.br](mailto:camararmb@fornet.com.br) CNPJ: 76.721.562/0001-96**Tamboara** **Paraná****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 002/2017, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAMBOARA.**

Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato para Contratação de Empresa para Publicação dos Atos Oficiais do Legislativo Municipal, celebrado entre a Empresa Pública: Câmara Municipal de Tamboara CNPJ 76.721.562/0001-96 e a Empresa Privada Editora Noroeste Ltda CNPJ 82.458.688/0001-12.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O Presente Termo Aditivo tem por Objeto alterar Cláusula 5, artigo 5.1 do Contrato Original 002/2017 que trata DO PRAZO DO CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula e artigo referido na Cláusula Primeira, passa a ter a seguinte redação:****Cláusula 5.**

5.1 – A vigência do Contrato Original que era de 12 (doze) meses, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 18 de fevereiro de 2021 e encerrando-se dia 17 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas e artigos do Contrato Original 002/2017 permanecem vigentes e inalteradas.**

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Tamboara Estado do Paraná, aos 03 dias de Fevereiro de 2021.

Maycon Correa  
Presidente CâmaraSérgio Carlos de Carvalho Filho  
Representante Legal**Câmara do Município de Tamboara**Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010 – Fone 0-XX(44) 3460-1375 – Cx.P. 16 – Cep:87760-000 e-mail: [camararmb@fornet.com.br](mailto:camararmb@fornet.com.br) CNPJ: 76.721.562/0001-96**Tamboara** **Paraná****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 002/2017, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TAMBOARA.**

Quarto Termo Aditivo de Valor ao Contrato para Contratação de Empresa para Publicação dos Atos Oficiais do Legislativo Municipal, celebrado entre a Empresa Pública: Câmara Municipal de Tamboara CNPJ 76.721.562/0001-96 e a Empresa Privada Editora Noroeste Ltda CNPJ 82.458.688/0001-12.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O Presente Termo Aditivo tem por Objeto alterar Cláusula 6, artigo 6.1 do Contrato Original 002/2017 que trata DO VALOR DO CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula e artigo referido na Cláusula Primeira, passa a ter a seguinte redação:****Cláusula 6**

6.1 – A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA, mediante emissão de nota fiscal eletrônica o valor de R\$ 516,33 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) mensais, nos próximos 12 (doze) meses. Perfazendo o total do aditivo de R\$ 6,195,96 (seis mil cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – As demais Cláusulas e Artigos do Contrato Original, permanecem vigentes e inalteradas.**

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Tamboara Estado do Paraná, aos 03 dias de Fevereiro de 2021.

Maycon Correa  
Presidente CâmaraSérgio Carlos de Carvalho Filho  
Representante Legal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021.**Aos 12 dias de fevereiro de 2021, após análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto **Registro de preços** para futuras e eventuais contratações de serviços de recargas de oxigênio medicinais gasosos, para uso no Hospital Municipal Nossa Sra. das Graças, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os itens a empresa conforme abaixo:

SIMONETTI COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – CNPJ: 78.907.235/0001-59.

| Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--|-------|--------|-----------------|-----------------|
| Recarga de oxigênio medicinal gasoso em cilindro lacrado com capacidade de 1m³, com pureza mínima de concentração de 99,5%, para uso hospitalar (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)  | UND   | 150    | 105,00          | 15.750,00       |
| Recarga de oxigênio medicinal gasoso em cilindro lacrado com capacidade de 3m³, com pureza mínima de concentração de 99,5%, para uso hospitalar (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)  | UND   | 120    | 120,00          | 14.400,00       |
| Recarga de oxigênio medicinal gasoso em cilindro lacrado com capacidade de 10m³, com pureza mínima de concentração de 99,5%, para uso hospitalar (com fornecimento de cilindros em regime de comodato) | UND   | 240    | 175,00          | 42.000,00       |
|  |       |        | Total:          | 72.150,00       |

Fábio de Jesus Tinóz  
PregoeiroCelso Maggioni  
Prefeito**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

[www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br) – e-mail: [itaunadosul@brturbo.com.br](mailto:itaunadosul@brturbo.com.br)

CEP. 87980-000 – ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

**EDITAL Nº 001/2021**O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº01/2019, para comparecer ao Departamento de Pessoal com os exames clínicos de saúde e xerox de toda documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias.

- RAFAELA CARLA MAZZOTTI GEHRING – Enfermeiro

Itaúna do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3437-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 072/2021

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com base no art. 92 e §§ da Lei Municipal nº 1.361/96, e LIP-Lauda de Insalubridade e Periculosidade de 07/05/2020.

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 15/02/2021, o Servidor Público Municipal Messias Moreira Magalhães, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.970.013-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 089.676.008-10, nomeado pelo Decreto nº. 026/2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista-40h/s., para desempenhar as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base, para além de suas atribuições ficar responsável pela manutenção de seu veículo de trabalho (graxas e lubrificantes), em conformidade com o art. 92 e §§, da Lei Municipal nº 1.361/96, e LIP-Lauda de Insalubridade e Periculosidade, elaborado em data de 07/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as Portarias nº 010/2017 e 020/2021.

Alto Paraná-PR, 12 de fevereiro de 2021.

Claudemir Joia Pereira

Prefeito

17ª Gestão Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUAIRA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ 01.087.743/0001-03 - e-mail: [secretaria@camaramirador.pr.gov.br](mailto:secretaria@camaramirador.pr.gov.br)**ERRATA**No **DECRETO 005/2021**, no **EXTRATO CONTRATUAL**, e no **EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021**, de 16 de janeiro de 2021, publicado em 16/01/2021 edição 18.708, pg18: onde se lê, (12) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pela **LOCAÇÃO**, passa a ser: (12) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e no mesmo decreto e demais documentos pertencentes a **Dispensa 001/2021**, onde se lê: (12) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pela **MANUTENÇÃO** passa a ser (12) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

MIRADOR – PARANÁ, 12 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI  
Presidente da Câmara**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3437-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>**DECRETO Nº 42/2021**Altera a redação dos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 202/2020.  
Altera a redação da alínea "a" e "d" do item 8.4 e alínea "c" do item 8.19, todos do Plano de Contingência Municipal – Coronavírus COVID-19, parte integrante do Decreto Municipal nº 202/2020.**CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação e o teor do Decreto Estadual nº 6.832/2021;

CONSIDERANDO a situação conjunta da sociedade para evitar a propagação da COVID-19;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados os artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 202/2020, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º Fica autorizado a partir da publicação deste decreto, o funcionamento de bares, restaurantes, padarias, panificadoras, lanchonetes e estabelecimentos semelhantes, em realizar o atendimento ao público de segunda a domingo até 00h00min, conforme as determinações contidas no Plano de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º Fica autorizado a partir da publicação deste decreto, a venda de marmittas, sorvetes e derivados, lanches e outros produtos pré-elaborados e embalados para serem levados para consumo domiciliar, sendo permitida de segunda-feira a domingo a retirada em balcão e o atendimento na modalidade delivery até às 00h00min, conforme as determinações contidas no Plano de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam alteradas as redações da alínea "a" e "d" do item 8.4, alínea "c" do item 8.19, ambas do Plano de Contingência Municipal – Coronavírus-COVID19, parte integrante do Decreto Municipal nº 202/2020, conforme anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até **02/03/2021**, podendo ser prorrogado.

Alto Paraná-PR, 12 de fevereiro de 2021.

Claudemir Joia Pereira

Prefeito

17ª Gestão Administrativa

**PLANO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

[...]

**8.4) RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES**

a) Os estabelecimentos descritos neste item poderão fornecer alimento e bebida para consumo no local todos os dias até às 00h00min, desde que preenchermos termo de responsabilidade de abertura e portarem autorização sanitária especial para funcionamento;

[...]

d) Fica mantida a permissão da venda de marmittas, sorvetes e derivados, lanches e outros produtos pré-elaborados e embalados para consumo domiciliar, sendo permitida de segunda-feira a domingo a retirada em balcão e o atendimento na modalidade delivery até às 00h00min;

[...]

**8.19) DOS EVENTOS EM CHÁCARAS, SALÕES DE FESTA, CLUBES DE LAZER E RECREAÇÃO**

c) A duração dos eventos, bem como o encerramento total das atividades e o fechamento do estabelecimento não poderá exceder às 23h00min;

Alto Paraná-PR, 12 de fevereiro de 2021.

Claudemir Joia Pereira

Prefeito

17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3437-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 073/2021

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposições contidas na Lei Municipal nº 1.361/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

aResolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 12/02/2021, a Servidora Pública Municipal Thayla Melina Goes, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 10.714.970-8-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 074.765.339-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40h/s, nomeada pelo Decreto nº. 189/2017, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº. 005/2021.

Alto Paraná-PR., 12 de fevereiro de 2021.

Claudemir Joia Pereira

Prefeito Municipal

17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tappara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8000 - CNPJ 75.476.556/0001-58  
[www.municipio.noroeste.pr.gov.br](http://www.municipio.noroeste.pr.gov.br) e-mail: [secretaria@comunicacao.pr.gov.br](mailto:secretaria@comunicacao.pr.gov.br)

Tomada de Preço nº 18/2020

**ERRATA**

Na publicação do Diário do Noroeste Edição 18.7121, página 21 de 22/01/2021 no Processo Administrativo e Digital Nº 3214/2020 na Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 18/2020 no Extrato do Contrato de Empreitada:

Onde se Lê: Nº 01/2020 – Id 01/2020

Leia-se: Nº 01/2021 – Id 01/2021

Paraíso do Norte, 12 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**E-mail: [administracao@planaltina.pr.gov.br](mailto:administracao@planaltina.pr.gov.br)**ATO Nº 01/2021**

(Ref. Proc. Seletivo de Estágio. nº 01/2020 de 23/01/2020).

Celso Maggioni, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, constituída pela Portaria nº 232, de 06 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 143/2019, e ainda tendo em vista o edital de convocação nº 09/2020, o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e o Município de Planaltina do Paraná, resolve **NOMEAR** por tempo determinado o seguinte aprovado e habilitado no Processo Seletivo de Estágio nº 01/2020 do Município de Planaltina do Paraná:

CLASSIF. CANDIDATO: ERICK HENRIQUE KELMAN DE SOUZA CURSO: DIREITO

2º LUGAR

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

CELSON MAGGIONI

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [psjcauia@uol.com.br](mailto:psjcauia@uol.com.br)

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021

|                      |  |
|----------------------|--|
| FUNDAMENTO LEGAL     | INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.   |
| OBJETO               | DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM A COMPRA DO LEITE NAN SUPREME 2 PARA ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DESTA MUNICÍPIO POR PERÍODO INDETERMINADO. |
| ORIGEM               | MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ   |
| CNPJ                 | 76.238.435/0001-30   |
| ENDEREÇO             | RUA DOM PEDRO II, 800 – CENTRO – CEP. 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR.   |
| DESTINO              | MEENDES & CARRASCHI LTDA   |
| ENDEREÇO             | RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 540 – CENTRO – SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR<br>CEP 87.740-000   |
| CNPJ/MF              | 12.006.249/0001-93   |
| VALOR                | R\$ 679,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).  |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CONFORME EM ANEXO  |

STEFAN TOMÉ PAUKA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

AVENIDA SÃO PAULO Nº 284, CENTRO, SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em Reunião Ordinária, no dia 08/02/2021, conforme Ata nº 01/2021 e Reunião Extraordinária, realizada dia 11/02/2021, conforme Ata nº 02/2021, votou e aprovou a seguinte resolução.

**Súmula** Aprova a prestação de contas referente ao 3º quadrimestre de 2020 – setembro, outubro, novembro e dezembro.**RESOLVE**

Art. 1º Fica aprovado à ata da Reunião Ordinária, realizada dia 08/02/2021, conforme Ata nº 01/2021 referente à prestação de contas do 3º quadrimestre de 2020.

Art. 2º Fica aprovado à ata da Reunião Extraordinária, realizada dia 11/02/2021 referente a discussão sobre dengue e Plano Municipal de Vacinação contra Covid-19.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação e gerará seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

ANTONIO NEGRÍBELL FILHO

PRESIDENTE DO CMS

Segmento Trabalhador do SUS (1)

JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Segmento Trabalhador do SUS (2)

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

# publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II n° 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal n° 01  
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br  
E-mail prefeitura@saojoaodo Caiuá.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

LEI N° 2.526  
De 12 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Inclusão na Lei n° 2.501/2020 (LDO/2020) e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na Lei 2.520/20 (LOA/2020) e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL no valor total de até R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2021.

| CODIFICAÇÃO                | DETALHAMENTO   | VALOR     |
|----------------------------|--|-----------|
| 02                         | GOVERNO MUNICIPAL  |           |
| 02.001                     | GABINETE DO PREFEITO   |           |
| 02.001.04                  | Administração  |           |
| 02.001.04.122              | Administração Geral  |           |
| 02.001.04.122.0002         | AÇÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS         |           |
| 02.001.04.122.0002.2.005   | Manutenção do Gabinete do Prefeito                                   |           |
| 3.3.90.40.00.00            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |           |
| Fonte 100000.01.07.00(000) | Recursos Ordinários (Livres)   | 5.000,00  |
| 05                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                     |           |
| 05.002                     | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  |           |
| 05.002.12                  | Educação   |           |
| 05.002.12.361              | Ensino Fundamental   |           |
| 05.002.12.361.0019         | CRIANÇA NA ESCOLA  |           |
| 05.002.12.361.0019.2.058   | Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educação               |           |
| 3.3.90.40.00.00            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |           |
| Fonte 100000.01.07.00(000) | Recursos Ordinários (Livres)   | 5.000,00  |
| Fonte 100103.01.01.00(103) | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                       | 15.000,00 |
| Fonte 100104.01.01.00(104) | Demais impostos Vinculados à Educação Básica                         | 15.000,00 |
| Fonte 100107.99.01.00(107) | Salário-Educação   | 5.000,00  |
| 05.003                     | DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL   |           |
| 05.003.12                  | Educação   |           |

|                            |  |          |
|----------------------------|--|----------|
| 05.003.12.365              | Educação Infantil  |          |
| 05.003.12.365.0019         | CRIANÇA NA ESCOLA  |          |
| 05.003.12.365.0019.2.062   | Manutenção do CMEI Menino Jesus - (Recursos Próprios)                        |          |
| 3.3.90.40.00.00            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA         |          |
| Fonte 100000.01.07.00(000) | Recursos Ordinários (Livres)   | 2.000,00 |
| Fonte 100103.01.01.00(103) | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                               | 5.000,00 |
| Fonte 100104.01.01.00(104) | Demais impostos Vinculados à Educação Básica                                 | 5.000,00 |
| 05.003.12.365.0019.2.064   | Manutenção do CMEI Alda Silveira de Aguiar - PRE-ESCOLAR (Recursos Próprios) |          |
| 3.3.90.40.00.00            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA         |          |
| Fonte 100103.01.01.00(103) | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                               | 3.000,00 |
| Fonte 100104.01.01.00(104) | Demais impostos Vinculados à Educação Básica                                 | 3.000,00 |
| Fonte 100107.99.01.00(107) | Salário-Educação   | 3.000,00 |
| 05.003.12.365.0019.2.069   | Manutenção do CMEI Professora Martha Garcia Furtado - (Recursos Próprios)    |          |
| 3.3.90.40.00.00            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA         |          |
| Fonte 100000.01.07.00(000) | Recursos Ordinários (Livres)   | 2.000,00 |
| Fonte 100103.01.01.00(103) | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                               | 3.000,00 |
| Fonte 100104.01.01.00(104) | Demais impostos Vinculados à Educação Básica                                 | 3.000,00 |
| Fonte 100107.99.01.00(107) | Salário-Educação   | 2.000,00 |
| 06                         | DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTOS E LAZER                                    |          |
| 06.001                     | ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.C.E.L.   |          |
| 06.001.13                  | Cultura  |          |
| 06.001.13.392              | Difusão Cultural   |          |
| 06.001.13.392.0021         | CULTURA E CIDADANIA  |          |
| 06.001.13.392.0021.2.066   | Manutenção da Casa da Cultura e suas Atividades                              |          |
| 3.3.90.40.00.00            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA         |          |
| Fonte 100000.01.07.00(000) | Recursos Ordinários (Livres)   | 3.000,00 |
| 06.001.27                  | Desportos e Lazer  |          |
| 06.001.27.812              | Desporto Comunitário   |          |
| 06.001.27.812.0020         | LAZER E DESPORTOS PARA TODOS   |          |

|                            |  |           |
|----------------------------|--|-----------|
| 06.001.27.812.0020.2.073   | Manutenção das Atividades Desportivas                                |           |
| 3.3.90.40.00.00            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |           |
| Fonte 100000.01.07.00(000) | Recursos Ordinários (Livres)   | 5.000,00  |
| 07                         | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |           |
| 07.001                     | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE   |           |
| 07.001.10                  | Saúde  |           |
| 07.001.10.301              | Atenção Básica   |           |
| 07.001.10.301.0022         | SÃO JOÃO NA SAÚDE  |           |
| 07.001.10.301.0022.2.080   | Manutenção da Clínica da Mulher                                      |           |
| 3.3.90.40.00.00            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |           |
| Fonte 100000.01.07.00(000) | Recursos Ordinários (Livres)   | 5.000,00  |
| Fonte 100303.01.02.00(303) | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente    | 5.000,00  |
| 07.001.10.301.0022.2.081   | PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro                       |           |
| 3.3.90.40.00.00            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |           |
| Fonte 100000.01.07.00(000) | Recursos Ordinários (Livres)   | 5.000,00  |
| Fonte 100303.01.02.00(303) | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente    | 25.000,00 |
| Fonte 100494.09.02.00(494) | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde              | 5.000,00  |
| 07.001.10.302              | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                |           |
| 07.001.10.302.0022         | SÃO JOÃO NA SAÚDE  |           |
| 07.001.10.302.0022.2.088   | Manutenção do Hospital Municipal                                     |           |
| 3.3.90.40.00.00            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |           |
| Fonte 100000.01.07.00(000) | Recursos Ordinários (Livres)   | 15.000,00 |
| Fonte 100303.01.02.00(303) | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente    | 45.000,00 |
| 07.001.10.304              | Vigilância Sanitária   |           |
| 07.001.10.304.0022         | SÃO JOÃO NA SAÚDE  |           |
| 07.001.10.304.0022.2.084   | Serviços de Vigilância Sanitária                                     |           |
| 3.3.90.40.00.00            | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |           |
| Fonte 100000.01.07.00(000) | Recursos Ordinários (Livres)   | 2.000,00  |
| Fonte 100303.01.02.00(303) | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente    | 5.000,00  |

|                             |  |            |
|-----------------------------|--|------------|
| Fonte 100494.09.02.00(494)  | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde              | 3.000,00   |
| 07.001.10.305               | Vigilância Epidemiológica  |            |
| 07.001.10.305.0022          | SÃO JOÃO NA SAÚDE  |            |
| 07.001.10.305.0022.2.085    | ECID - Endemias e Controle de Doenças                                |            |
| 3.3.90.40.00.00             | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |            |
| Fonte 100000.01.07.00(000)  | Recursos Ordinários (Livres)   | 5.000,00   |
| Fonte 100303.01.02.00(303)  | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente    | 10.000,00  |
| Fonte 100494.09.02.00(494)  | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde              | 5.000,00   |
| 08                          | Fundo Municipal de Assistência Social                                |            |
| 08.001                      | Administração Geral do F.M.A.S.                                      |            |
| 08.001.08                   | Assistência Social   |            |
| 08.001.08.244               | Assistência Comunitária  |            |
| 08.001.08.244.0023          | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL   |            |
| 08.001.08.244.0023.2.091    | Programa de Atenção Integral às Famílias                             |            |
| 3.3.90.40.00.00             | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |            |
| Fonte 100000.01.07.00(000)  | Recursos Ordinários (Livres)   | 2.000,00   |
| Fonte 100934.09.06.00(934)  | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)              | 5.000,00   |
| 08.002                      | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente                          |            |
| 08.002.08                   | Assistência Social   |            |
| 08.002.08.243               | Assistência à Criança e ao Adolescente                               |            |
| 08.002.08.243.0023          | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL   |            |
| 08.002.08.243.0023.6.098    | Atividades do CRAS - Direcionamento à Criança e ao Adolescente       |            |
| 3.3.90.40.00.00             | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |            |
| Fonte 100000.01.07.00(000)  | Recursos Ordinários (Livres)   | 3.000,00   |
| Fonte 100934.09.06.00(934)  | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)              | 15.000,00  |
| 08.002.08.243.0023.6.100    | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar                        |            |
| 3.3.90.40.00.00             | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |            |
| Fonte 100000.01.07.00(000)  | Recursos Ordinários (Livres)   | 6.000,00   |
| TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO |  | 250.000,00 |

Art. 2° A cobertura do crédito adicional especial autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante cancelamentos das seguintes fontes:

| CODIFICAÇÃO                 | DETALHAMENTO  | VALOR      |
|-----------------------------|---|------------|
| 04                          | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                 |            |
| 04.001                      | ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.O.S.P                             |            |
| 04.001.15                   | Urbanismo   |            |
| 04.001.15.451               | Infraestrutura Urbana                                     |            |
| 04.001.15.451.0015          | Infraestrutura e Transportes Urbano                       |            |
| 04.001.15.451.0015.1.025    | Recuperação da Pavimentação Urbana                        |            |
| 4.4.90.51.00.00             | OBRAS E INSTALAÇÕES                                       |            |
| Fonte 100000.01.07.00(000)  | Recursos Ordinários (Livres)                              | 107.000,00 |
| 04.001.15.451.0015.1.028    | Pavimentação, Meio Fio e Sarjetas                         |            |
| 4.4.90.51.00.00             | OBRAS E INSTALAÇÕES                                       |            |
| Fonte 100000.01.07.00(000)  | Recursos Ordinários (Livres)                              | 100.000,00 |
| 05                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          |            |
| 05.001                      | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO                           |            |
| 05.001.12                   | Educação  |            |
| 05.001.12.361               | Ensino Fundamental  |            |
| 05.001.12.361.0019          | CRIANÇA NA ESCOLA   |            |
| 05.001.12.361.0019.2.052    | Fornecer kit escolar com materiais de uso do aluno        |            |
| 3.3.90.32.00.00             | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA       |            |
| Fonte 100107.99.01.00(107)  | Salário-Educação  | 10.000,00  |
| 07                          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |            |
| 07.001                      | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE                              |            |
| 07.001.10                   | Saúde   |            |
| 07.001.10.302               | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                     |            |
| 07.001.10.302.0022          | SÃO JOÃO NA SAÚDE   |            |
| 07.001.10.302.0022.2.088    | Manutenção do Hospital Municipal                          |            |
| 3.1.90.11.00.00             | VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            |            |
| Fonte 100494.09.02.00(494)  | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde   | 13.000,00  |
| 08                          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |            |
| 08.001                      | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.                           |            |
| 08.001.08                   | Assistência Social  |            |
| 08.001.08.244               | Assistência Comunitária                                   |            |
| 08.001.08.244.0023          | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL                                  |            |
| 08.001.08.244.0023.2.102    | Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência Social |            |
| 3.3.90.39.00.00             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |            |
| Fonte 100934.09.06(934)     | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)   | 20.000,00  |
| TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO |   | 250.000,00 |

Art. 3° Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI N° 2.527/2021

Dispõe sobre a reclassificação das fontes de recursos, na área de Iluminação Pública, Educação, saúde e fundo municipal de Assistência Social, constantes na Lei de Orçamento de 2021 e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alteração e inclusão na Lei n° 2.501/2020 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e na Lei 2.520/2020 - LOA (Lei Orçamentária Anual) ambas para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, de modo a garantir a classificação padrão obrigatória para o exercício corrente e consequentemente obediência sistemática organizacional imposto pelo Tribunal de Contas, conforme segue:

|  |  |
|--|--|
| DE: 100000.99.99.00(33780) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF | PARA: 100507.99.99.00(507) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF                       |
| DE: 100000.03.02.01(31134) - MEC - FNDE Merenda Escolar                                | PARA: 101011.09.01.06(134) - MEC - FNDE Merenda Escolar  |
| DE: 100000.09.01.05(31131) - CONVÊNIO PNATE SEED Paraná                                | PARA: 101013.09.01.05(131) - CONVÊNIO PNATE SEED Paraná  |
| DE: 301011.09.01.06(33110) - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar  | PARA: 101011.09.01.06(110) - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar                        |
| DE: 100495.09.02.06(495) - Atenção Básica  | PARA: 100494.09.02.06(494) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                         |
| DE: 100497.09.02.06(497) - Vigilância em Saúde   | PARA: 100494.09.02.06(494) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                         |
| DE: 100938.09.06.05(33784) - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - SUAS        | PARA: 100941.09.06.06(941) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade |

Parágrafo único: A reclassificação obedecerá ao desdobramento padrão, separando os programas por esfera de governo.

Art. 2° Em decorrência da reclassificação na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2021 ID: 2074/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

|  |
|--|
| DOCUMENTO:- Contrato   |
| CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná<br>CNPJ - 76.972.082/0001-06   |
| CONTRATADA:- WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 07.679.542/0001-81  |
| OBJETO:- A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de dedetização, desratização e limpeza de Caixas d'água, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.   |
| VALOR DO CONTRATO:- R\$ 13.459,73 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).  |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme entrega do Objeto, após a emissão de documento fiscal competente e aferimento da Comissão de Recebimento de Bens e Serviço e a verificação da vigência das Certidões Negativas: do INSS, FGTS e CNT. |
| PRAZO DE VIGÊNCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.                               |
| Diamante do Norte - PR, 08 de fevereiro de 2021.   |

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2021 - ID 2076/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

|  |
|--|
| DOCUMENTO:- Contrato   |
| CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná<br>CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06   |
| CONTRATADA:- JIAN FRANCO MIRANDA - ME, CNPJ nº 10.608.937/0001-06  |
| OBJETO:- A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços contínuos, sendo, Lote 01 item 01: contratação de empresa para prestação de serviços especializados do ramo de Tecnologia da informação, para desenvolvimento do Diário Oficial Eletrônico de Diamante do Norte (DOED), suporte técnico, manutenção, treinamento presencial, backups de banco de dados, atendimento in-loco, a fim de atender a Lei da Transparência (LC 131/2009); a Lei de Acesso às Informações (Lei 12.527/2011); Lei de Acessibilidade (Lei nº 13.146) e Lei Municipal (Lei nº 62/2020); Lote 01, item 02: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados do ramo de tecnologia da informação para implantação do Diário Oficial Eletrônico de Diamante do Norte (DOED), suporte técnico, treinamentos e backups de banco de dados, atendimento in loco, a fim de atender: Lei da Transparência (LC 131/2009); a Lei de Acesso às Informações (Lei 12.527/2011); Lei de Acessibilidade (Lei nº 13.146) e Lei Municipal (Lei nº 62/2020). |
| VALOR DO CONTRATO:- R\$ 4.760,00 (Quatro Mil e setecentos e sessenta reais)  |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados parcelados conforme realização dos serviços, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal, juntamente com as certidões do INSS, FGTS e CNDI.   |
| PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.   |
| O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da respectiva solicitação.   |
| Diamante do Norte - PR, 11 de fevereiro de 2021.   |



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-0000

### Errata do decreto n°48/2021

No Decreto n° 48/2021 publicado na edição n° 18.726 da imprensa oficial do Município (Diário do Noroeste), em 09 de fevereiro de 2021, onde foi publicado: "no dia 17 (vinte e seis)".

LEIA-SE: "no dia 17 (dezesete)".

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 12 dias de fevereiro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
Prefeito

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ - 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2º - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ELIEL DOS SANTOS CORREA, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489, CEP 01205905, Centro, São Paulo - SP, neste ato representada pela Procuradora a Srª NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, maior, Securitária, com endereço comercial na Av. Rio Branco, 1489, CEP 01.205-905, Centro, São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade nº 28.543.390-8/SSP/SP, e CPF nº 205.408.568-51, e Procurador o Sr. EDUARDO FRAGUAS KOZMA, brasileiro, maior, Securitário, com endereço comercial na Av. Rio Branco, 1489, CEP 01.205-905, Centro, São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade nº 2.5.448.298-7/SSP/SP, e CPF nº 861.353.508-97, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito tem entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 18/2020, prestação de serviços contínuos de seguro para os veículos da frota Municipal em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do Anexo I, ao Aditivo, referente ao processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da Prestação dos serviços a serem executados, que poderão ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual esarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa CONTRATADA, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela CONTRATADA,

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de diferença orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020, e nos termos do CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO prorrogado por

mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para 15 de fevereiro de 2022, nas mesmas condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 63.244,47(Sessenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dê-se ao termo Aditivo o valor de R\$ 63.244,47(Sessenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 138.677,54(Cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2021, e o que couber no Decreto nº 176/2018, assim classificadas:

- 02.001.04.122.0002.2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito
9.3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.
03.001.04.121.0002.2005- Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
22-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.
04.001.04.122.0002.2010- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
28-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente
05.001.12.122.0012.2015- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
57-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1103 5% sobre transferência constitucional fundeb
05.003.12.361.0012.2016- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
96-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1102 Fundef/fundeb 40%
05.003.12.361.0012.2020- Manutenção do Transporte Escolar
106-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 31126 Pete 2012 - exercício corrente
06.003.12.365.0012.2017- Manutenção das Atividades da Creche
120-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1102 fundef/fundeb 40%
05.003.12.365.0012.2018- Manutenção das Atividades da Pré Escola
131-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1102 fundef/fundeb 40%
06.001.15.122.0009.2025- Manutenção das Atividades da Secretaria de Viacão, Obras e Urbanismo
139-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente
07.001.10.122.0010.2030- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
176-3-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (cc 29/00)
07.003.10.304.0010.2033- Divisão de Vigilância Sanitária
355-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
07.005.10.302.0010.2036- Manutenção do Hospital Municipal
211-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente
212-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente
07.006.10.301.0010.2040- Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPs)
227-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (cc 29/00)
08.001.08.244.0011.2060- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
239-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente
08.002.08.244.0011.2061- Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
289-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 290 -3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente
08.003.08.244.0011.2062- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro
300-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 31940 bloco de gestão do Programa Bolsa Família
09.001.20.122.0002.2045- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
313-3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina - Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firma o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 12 de fevereiro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

NEIDE OLIVEIRA SOUZA EDUARDO FRAGUAS KOZMA
CPF - 205.408.568 CPF nº 861.353.508-97
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413
CEP 87.880-000 - CNPJ 76.238.443/0001-87

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2017

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guaiaraçá, Paraná, neste ato representado pelo, a seguir denominado CONTRATANTE, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, RG 5.287.191-3 SSP/PR, CPF 945.614.199-34 e a(o) Sr(a) EMANUELLE COSTA LETTE, residente a RUA YOSHIO HAMAMURA, 612 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita(o) no CPF sob nº 075.873.069-19, portadora(o) do RG sob nº 99588209 a seguir denominada(o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo Pregão sob nº. 14/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, na qual a CONTRATADA foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R\$ 25.135,20 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo ao Contrato vigorará por mais 06 (seis) meses, a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Mediante a prorrogação da vigência do contrato o valor do presente termo aditivo será de R\$ 12.567,60 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 33/2017, datado de 24/02/2017.

Guaiaraçá, 12/02/2021

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA EMANUELLE COSTA LETTE
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2017

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guaiaraçá, Paraná, neste ato representado pelo, a seguir denominado CONTRATANTE, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, RG 5.287.191-3 SSP/PR, CPF 945.614.199-34 e a(o) Sr(a) LORRAINE APARECIDA DA SILVA CURSI, residente a RUA PEDRO COSTA, 1107 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita(o) no CPF sob nº 070.180.269-38, portadora(o) do RG sob nº 8847108-3 a seguir denominada(o) CONTRATADA(O).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666-93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo Pregão sob nº. 14/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, na qual a CONTRATADA foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R\$ 2.094,60 (Dois Mil e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo ao Contrato vigorará por mais 06 (seis) meses, a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Mediante a prorrogação da vigência do contrato o valor do presente termo aditivo será de R\$ 12.567,60 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 36/2017, datado de 24/02/2017.

Guaiaraçá, 12/02/2021

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA LORRAINE APARECIDA DA SILVA CURSI
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2018

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guaiaraçá, Paraná, neste ato representado pelo, a seguir denominado CONTRATANTE, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, RG 5.287.191-3 SSP/PR, CPF 945.614.199-34 e a empresa TRENTINI TURISMO, PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA GETULIO VARGAS, 1283 - CEP: 87704010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/ sob nº 80.206.790/0001-03, neste ato representado por VALMIR TRENTINI, portador do CPF nº 208.650.909-04, e do RG sob nº 13670000 SSP/PR a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo Pregão sob nº. 54/2017, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, INCLUINDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS E PASSAGENS ROBOVARIAS NACIONAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, na qual a CONTRATADA foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R\$ 60.139,36 (Sessenta Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Três e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 89/2018, datado de 09/07/2018.

Guaiaraçá, 12/02/2021

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA TRENTINI TURISMO, PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATANTE VALMIR TRENTINI
CONTRATADA

Testemunhas:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1/2021
PROCESSO Nº -NUMERO/PROCESSO-
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ
CONTRATADO: CLAUDIO ALVES DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (LIMPEZA, ROÇADA, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) VISANDO ELIMINAR VETORES DE DOENÇAS COMO A DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, ALÉM DE PRAGAS DE INSETOS, EM ATENÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2021

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 1/2021
PROCESSO Nº -NUMERO/PROCESSO-
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ
CONTRATADO: WILSON DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (LIMPEZA, ROÇADA, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) VISANDO ELIMINAR VETORES DE DOENÇAS COMO A DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, ALÉM DE PRAGAS DE INSETOS, EM ATENÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2021

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, Centro, inscrito no CNPJ/MF: Sob nº. 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Marcelo Alves de Oliveira, ratifica a inexigibilidade de licitação - chamamento público nº 1/2021, nos termos do Artigo 25, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a convocação de mais 02 (dois) profissionais para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (LIMPEZA, ROÇADA, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) VISANDO ELIMINAR VETORES DE DOENÇAS COMO A DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, ALÉM DE PRAGAS DE INSETOS, EM ATENÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) em favor dos profissionais:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes data for Claudio Alves de Souza and Wilson dos Santos.

Fica a inexigibilidade devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Guaiaraçá, (Pr), 10 de fevereiro de 2021.

Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ

DECRETO Nº 5.012.
Data: 12 de Fevereiro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo 1º) Fica Nomeado, pelo presente decreto a senhora IRACEMA JORGE MONTEIRO GABIATTI, portadora do R.G. nº 7.100.831-0 - SSP-PR, do cargo em Comissão denominado de Diretor do Departamento de Fomento Agrícola e Meio Ambiente, símbolo CC-01 a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000- Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 075/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações, com base no art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, para aquisição de materiais/equipamentos, realização de obras e serviços, neste Município de Alto Paraná, durante o exercício de 2021.

ART. 2º - A Comissão de Licitação, mencionada no artigo anterior, fica assim constituída:

Table with columns: FUNÇÃO, NOME, CARGO, CPF Nº. Lists members like Daniely Cristina Correia Rizzato, Silveo Carlos Satim, Evelyn Cardogna N. Furman, etc.

ART. 3º - Na ausência da presidente Sra. Daniely Cristina Correia Rizzato, fica investido na função o primeiro membro, o Sr. Silveo Carlos Satim.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 011/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 0100/2020- ID 1681/2020 PUBLICADO 12/02/2021 PG 10 EDIÇÃO 18.728, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EDITORA NOROESTE LTDA, DA CIDADE DE PARANAVAI-PR, VERIFIQUEI SE ERRO NO VALOR EXTRATO DO CONTRATO, ONDE SE LE R\$21.582,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). O CORRETO R\$ 16.242,00 (DEZESEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

Mirador, 12 de Fevereiro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

OBJETO - Credenciamento para instalação de Processo Licitatório objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentares (Merenda Escolar - Agricultura Familiar) em determinação da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE nº. 20, de 02 de dezembro de 2021.

Os interessados poderão solicitar o Credenciamento a partir de 15/02/2021 e o presente credenciamento ficará aberto durante todo o exercício de 2021, no Departamento de Licitações na Avenida Guaiara, 153 - Centro - Mirador/PR.

Informações complementares: O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de funcionamento e nos dias de expediente na Prefeitura no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirador ou pelo e-mail: compras@mirador.pr.gov.br

Informações adicionais e pedidos de esclarecimento deverão ser direcionados ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado, ou Tel. (44) 3434-8000.

Mirador, 12 de Fevereiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
RF: Contrato nº 033/2020 - ID 1614/2020
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF Nº 75.475.442/0001-03

CONTRATADA: ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORAMENTO LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 26.927.048/0001-33

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR
Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo, devido a inclusão de acréscimo de metafísica, devido ao aumento dos serviços no atual contrato que permitirá concluir a obra com melhor qualidade e segurança, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, um aumento de R\$ 30.517,95(trinta mil quinhentos e dezesseite reais e noventa e cinco centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020.

Mirador/PR, 12 de Fevereiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000- Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 076/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio para julgar Licitações na modalidade Pregão Presencial/Eletrônico, neste Município, durante o exercício de 2021.

Table with columns: FUNÇÃO, NOME, CARGO, CPF Nº. Lists Pregoeiro Sônia Aparecida Frederico Satim, Equipe de Apoio Rodrigo Pistor, etc.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 012/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: paraisonorte.attende.net - E-mail: prefeitura\_pnos05@hotmail.com

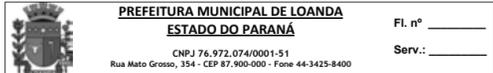
PORTARIA Nº 81, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_

Serv.: \_\_\_\_\_

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 15/2021-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e eventual prestação de serviços em manutenção e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 02 de março de 2021 às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 45.532,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

**José Maria Pereira Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 16/2021-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 03 de março de 2021 às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 18.353,48 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

**José Maria Pereira Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 17/2021-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 04 de março de 2021 às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 244.904,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

**José Maria Pereira Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 18/2021-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 03 de março de 2021 às 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, seiscientos e cinquenta reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

**José Maria Pereira Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 19/2021-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placa de sinalização, blocos autônomos, luminárias e suportes para extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 05 de março de 2021 às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

**José Maria Pereira Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 20/2021-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 09 de março de 2021 às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 713.428,50 (setecentos e treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

**José Maria Pereira Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 21/2021-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de licença de antivírus, para o servidor e computadores, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 08 de março de 2021 às 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de fevereiro de 2021.

**José Maria Pereira Fernandes**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-PML**  
**PROCESSO Nº. 22/2021-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de livros didáticos da Coleção Entrelinha para você, para atender as crianças de 01 a 05 anos, da Educação Infantil, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 05 de março de 2021 às 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 401.184,00 (quatrocentos e um mil, cento e oitenta e quatro reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de fevereiro de 2021.

**José Maria Pereira Fernandes**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tapejira, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87700-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: trbatacao@paraissodonorte.pr.gov.br

EDITAL N.º001/2021

**DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO 2021**

O Município de Paraíso do Norte, através do Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Vizzotto no uso de suas atribuições e para fins previstos no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 411/2019, tornam público a seguinte NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição de Iluminação Pública para os terrenos referentes ao exercício de 2021.

**I - DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Pelo presente EDITAL ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana, ou de expansão urbana ou áreas urbanizáveis do Município de Paraíso do Norte - PR e os usuários de serviços urbanos, notificados do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição de Iluminação Pública para os terrenos referentes ao exercício de 2021.

**II - DA ENTREGA DOS CARNÊS**

Os contribuintes dos imóveis edificados receberão os respectivos carnês para pagamentos através dos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), sendo o endereço de entrega aquele constante do cadastro imobiliário desta Prefeitura.

A falta de recebimento da conta de IPTU não desobriga o sujeito passivo ao pagamento do tributo no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que até o dia 20 de abril de 2021 não tiverem recebido, retirá-los em segunda via, na Prefeitura Municipal, na Avenida Tapejira, 88 - Centro, Paraíso do Norte - PR, ou por outros meios citados no presente Edital.

Os proprietários de imóveis não edificados (terrenos) deverão procurar o atendimento da Prefeitura até a data de vencimento para emissão da guia, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h, podendo também solicitar pelo telefone (44) 3431-8000, ou acessar e emitir a guia pelo site [www.paraissodonorte.atende.net](http://www.paraissodonorte.atende.net), ou solicitar a guia pelo e-mail [trbatacao@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:trbatacao@paraissodonorte.pr.gov.br).

**III - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO**

O pagamento dos tributos para ao exercício de 2021 poderá ser feito:

- À vista até o dia 20 de abril de 2021, com desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o pagamento em parcela única ou;
- À vista até o dia 20 de maio de 2021, com desconto de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o pagamento em parcela única ou;
- À vista até o dia 20 de junho de 2021, com desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o pagamento em parcela única ou;
- Em até 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, com o vencimento da 1ª parcela em 20 de junho de 2021 e as demais vencíveis todo o dia 20 dos meses subsequentes.

O sujeito passivo deverá quitar as parcelas na ordem dos seus vencimentos, sendo que, o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as parcelas anteriores não pagas estejam quitadas.

**IV - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

Os sujeitos passivos elencados no art. 171 da Lei nº 29/2001 deverão solicitar isenção do Imposto Predial e Territorial e Urbano mediante requerimento, devidamente instruído com documentos comprobatórios do preenchimento de requisitos e demais condições estabelecidas, para outorga do benefício, dentro do prazo de 90 dias a contar do dia 20 de abril de 2021.

**V - DOS LOCAIS DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser feito somente nas agências bancárias ou postos de atendimento da Caixa Econômica Federal e nas Casas Lotéricas até a data do vencimento constante nas guias.

Quando o vencimento de qualquer parcela dos tributos, coincidirem com dias de feriados, finais de semana ou não útil, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**VI - DAS PENALIDADES**

O não pagamento de qualquer parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição de Iluminação Pública para terrenos, nas datas previstas neste Edital, sujeita o contribuinte ao acréscimo de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% do montante total do tributo, mais aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devendo a partir do mês seguinte.

**VII - DA IMPUGNAÇÃO**

O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar reclamação em petição devidamente fundamentada, dirigida a Divisão de Tributação e Fiscalização do Município, e com as provas que entender necessárias, até o dia 20 de abril de 2021, nos termos do artigo 177 da Lei Complementar nº 29/2001.

Paraíso do Norte, 12 de fevereiro de 2021.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante em veículo automotor.

**ABERTURA:** Dia 26 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas, na Sala de Licitações. Os envelopes nº's - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 13:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2021.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br).

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br). Alto Paraná, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**



**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº. 034/2021

**SÚMULA:** Constitui a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e dá outras providências.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

DECRETA

**Art. 1º.** - Fica Constituída a Comissão Municipal de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Mirador, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

| NOME                            | CPF                   |
|---------------------------------|-----------------------|
| <b>Presidente</b>               |                       |
| <b>FLÁVIO RODRIGUES</b>         | <b>070.206.249.95</b> |
| <b>Membros</b>                  |                       |
| <b>ANTÔNIO FELIX DOS SANTOS</b> | <b>809.287.309-72</b> |
| <b>PAULO HENRIQUE ESTEVAN</b>   | <b>184.209.248-06</b> |
| <b>CLEONIDE BATISTA GAIA</b>    | <b>804.980.439-91</b> |
| <b>IVAN WESSLER</b>             | <b>038.001.709-40</b> |

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor o Decreto Nº 061/2013 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº. 035/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, especialmente o contido no Art. 9º da Lei Nº. 013/1997 de 18 de novembro de 1997.

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica Constituído no Município de Mirador, Estado do Paraná, a Comissão de Defesa Civil - COMDEC, com a seguinte formação:

- I - Presidência;
- II - Diretoria de Operações;
- III - Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF;
- IV - Conselho de entidades não governamentais - CENG;
- V - Núcleo de Defesa Civil - NUDEC.

**ARTIGO 2º** - A comissão será integrada na seguinte estrutura:

- I - Presidente: Fabiano Marcos da Silva Travain;
- Adjunto: Ivan Beraldo;
- II - Diretora de Operações: Juliana Débora da Silva Santos;
- Secretária: Tassiane Helena Gomes Silveiro;

- III - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF
  - Valdeci José Militão - Secretário Municipal de Saúde;
  - Flávio Rodrigues - Secretário Municipal de Obras, Viagem e Serviços Urbanos;
  - Antônio Felix dos Santos - Secretário de Desenvolvimento Econômico;
  - Lindorval Miranda - Secretária Municipal de Fazenda;
  - Andressa Patrícia Boni Travain - Secretária Municipal de Assistência Social;

- IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG;
  - APM - Escola Municipal Carlos Chagas, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Pastoral da Criança;

- V - NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC
  - Templos religiosos, Associação dos Produtores do Projeto de Assentamento Monte Azul - APPAMA; Associação da ACAMIR;

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto Nº 036-2013 de 15 de fevereiro de 2013.

Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
**Prefeito Municipal**



**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 036/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a atualização e consolidação das medidas para enfrentamento do Estado de Calamidade de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus - COVID19, no âmbito do Município de Mirador, nas esferas públicas e privadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) e demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO os números decretos municipais relacionados as medidas de ação e contenção ao vírus do COVID-19 (Novo Coronavírus) publicados no ano anterior e visando a consolidação da legislação para facilitar a sua aplicação;

CONSIDERANDO reunião do COE realizada no dia 12/02/2021, que decidiu pela adoção de novas medidas que requerem nova alteração em alguns conteúdos dos Decretos vigentes.

DECRETA:

**Art. 1º** Estabelece no âmbito do Município de Mirador as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
- II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
- III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
- IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

**Art. 2º.** Fica vedadas a realização de eventos públicos ou particulares, confraternizações e eventos presenciais de qualquer natureza, e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do território do município de Mirador, com quantidade de pessoas superior a 25 (vinte e cinco) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo único.** Os eventos que se referem o caput deste artigo, não poderá exceder às 23:00 (vinte e três) horas; **Art. 3º.** Fica mantido a suspensão das aulas presenciais nas Escolas Públicas, Centros de Educação Infantil, Creches e Instituições de Ensino Privadas no âmbito do Município de Mirador.

**Art. 4º.** Fica obrigado a utilização de Equipamentos de proteção individual - EPI que forem determinados pela Secretaria de Saúde.

**Art. 5º.** Fica determinado a todos os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como as servidoras municipais gestantes e lactantes, servidores com doenças respiratórias crônicas, cardiovasculares, hipertensão, câncer e diabetes, comprovadas por atestado/documento médico comprovando a condição, deverão trabalhar remotamente em home-office."

**Art. 6º.** Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais após as 23:00 (vinte e três); **Parágrafo primeiro.** A utilização de mesas deverão obedecer os seguintes critérios, sob pena de multa: I. Fica determinado que as mesas poderão ter no máximo 06 cadeiras; II. Deverá ser respeitada a distância de 1,5 metros entre as mesas."

**Parágrafo segundo.** Fica vedado a venda e fornecimento de bebidas alcoólicas após os horários estipulado no caput deste artigo;

**Art. 7º.** Fica obrigatória a utilização de máscara de proteção respiratória nos estabelecimentos empresariais e repartições públicas, sob pena de aplicação de multa por infração ao estabelecimento.

**Art. 8º.** Os estabelecimentos e atividades previstos no artigo anterior devem dar preferência ao atendimento por telefone, WhatsApp ou outro modo a distância, e deverão adotar as seguintes medidas sanitárias para atendimento presencial, de forma cumulativa: I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

II - higien

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Fiat



**BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA**, 2011, Flex, 48X de R\$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

**PALIO WEEKEND ADVENTURE - TOP DE LINHA**. Ano 2009, Flex. R\$ 26.950,00 - Fone: 99136-5969.

**UNO SPORTING 1.4** - Flex, completo, 2016, R\$ 35.990,00. F. 99917-0588.

Ford



**ECOSPORT XLS 1.6 - REPASSE** - Prata, Ano 2004. R\$ 17.990,00. Fone 99800-1707.

**FIESTA HATCH** - 2012, Flex, 4 pts, Completo. R\$ 22.900,00 - Fone: 99136-5969.

**FOCUS 2009** - Hatch, completo, R\$ 17.900,00. F. 99136-5969.

**FORD KA SEDAN 1.5 SEL - REVISADO NA GARANTIA**, Branco, Ano 2018, Completo. R\$ 46.990,00 - Fone: 99966-2100.

**FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA**, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

**FOCUS HATCH GLX** - 1.6, Prata, Flex, Completo, 2011. R\$ 32.900,00 - Fone: 99800-1707.



**GOL CITY TREND** - 2007, 1.0, Flex, 4 portas. Repasse R\$ 9.900,00. F. 99136-5969.

**POLO SEDAN 1.6** - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 24.900,00 - Fone: 99917-0588.

**VOYAGE TREND** - 2011, Flex, 1.0, completo, R\$ 24.990,00. F. 99800-1707.



## COMUNICADO

As empresas **NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, com sede na Avenida Colombo, nº 3.669, Zona 07, na cidade de Maringá/PR e **PRÓ VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA**, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 6.404, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavai/PR, comunicam aos clientes da região que os Srs. **Carlos Alberto Bezerra e Cleyson Cangussu dos Santos**, não fazem mais parte do quadro de colaboradores.

Paranavai/PR, 15 de Janeiro de 2.021.

**3R FRIGORÍFICO**  
LOANDA - PARANÁ

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**Auxiliar de linha de produção**

**Cargo:** Serviços gerais, nos setores de abate, embarque, miúdos, desossa, graxaria Deficiência Sensorial (surdez, mudez, visual parcial)  
Cargo horário de segunda a sábado, 7h20 por dia  
Horário de entrada 5h00, 6h00 e 7h00  
Salário R\$ 1.533,40 + insalubridade R\$ 220,00  
**Benefícios:** Cesta básica e transporte  
Acesso de ônibus Circular Viação Cirino, linha Loanda/Santa Isabel

**Entrevistas:** Rod. PR-182, Km 03, zona rural  
Toda segunda-feira, após às 8h00 - Contato Virginia Mazo

**(44) 3425-5000 | E-mail: dp@frigorifico3r.com.br**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)**

A empresa VIA CT COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ 29.022.500/0001-06, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia (LP), para atividade de Manutenção e reparação de veículos automotores pesados, no Município de Paranavai - PR instalado na Av. Heitor Alencar Furtado, Bairro Jardim Santos Dumont, Paranavai - PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

JOSE CLAUDINO MOURA - ME (CNPJ: 76.781.079/0001-05) torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para a atividade de Extração de Argila, válida até 25/01/2022 a ser implantada Lotes A, B e D, Gleba nº 18 da Colônia Paranavai (Mat. 6077, 6078 e 6079), Zona Rural do município de Santa Mônica - PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

JOSE CLAUDINO MOURA - ME (CNPJ: 76.781.079/0001-05) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para a atividade de Extração de Argila a ser implantada Lotes A, B e D, Gleba nº 18 da Colônia Paranavai (Mat. 6077, 6078 e 6079), Zona Rural do município de Santa Mônica - PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

CERÂMICA VALSAN LTDA inscrito no CNPJ: 82.403.262/0001-61, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra) a Renovação de Licença de Operação (RLO), com vencimento em 01/02/2026, para a atividade Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção, localizada na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, CEP 87770-000, no município de São Carlos do Ivaí/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)**

A empresa VIA PARTS - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 07.257.649/0001-31, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia (LP), para atividade de Manutenção e reparação de veículos automotores pesados, no Município de Paranavai - PR instalada na Av. Heitor Alencar Furtado, Bairro Jardim Santos Dumont, Paranavai - PR.

## publicação legal

**MUNICÍPIO DE ITAÍPUA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 - Fone: (0XX) 44 - 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: itaiaudosul@brturbo.com.br

**EXTRATO DE ADITIVO**  
Reequilíbrio Econômico-Financeiro

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 105/2019.  
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição fracionada de combustível, em bomba de posto de atendimento no município de Itaipua do Sul, para Diesel S10, gasolina Comum, Etanol e Aditivo ARLA 32 para veículos e máquinas de diversos departamentos desta municipalidade.  
CONTRATADA: RAFAEL ZOWTY CNPJ/ME sob n.º 77.937.290/0002-00  
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 1 e 2 do Contrato 105/2019 com respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente

Gilson José de Gois  
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 29/2020.  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX MÉDIA E SELF-SERVICE) para o Município de Itaipua do Sul-PR  
CONTRATADA: L B DOS SANTOS LOPES ME - CNPJ n.º 20.155.169/0001-28  
OBJETO DO ADITIVO: alteração de quantitativo com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado, nos termos do Artigo 65 I, "b" e c Art. 57 §2º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

Gilson Jose de Gois  
Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Dona Severiana Cândida, 169 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231  
CNPJ: 00.840.138/0001-70  
e-mail: camara@camaramunicipalpr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 009/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021

Objeto: Despesa com aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal.

Contratado: SORDI - PAPEIS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA  
CNPJ: 75.475.871/0001-60

Valor: R\$ 1.772,10 (um mil e setecentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.16.00

Paraíso do Norte, Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

Roberto Raimundo de Lima  
Presidente da Câmara

Luís Carlos Cândido  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Dona Severiana Cândida, 169 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231  
CNPJ: 00.840.138/0001-70  
e-mail: camara@camaramunicipalpr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 007/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2021

Objeto: Despesa com aquisição de uniformes e mascarar em tecido estampada reutilizável, para os servidores da Câmara Municipal.

Contratado: Bargas & Bargas Ltda  
CNPJ: 72.120.843/0001-32

Valor: R\$ 1.206,00 (um mil e duzentos e seis Reais)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00

Paraíso do Norte, Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

Roberto Raimundo de Lima  
Presidente da Câmara

Luís Carlos Cândido  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Dona Severiana Cândida, 169 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231  
CNPJ: 00.840.138/0001-70  
e-mail: camara@camaramunicipalpr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Processo Administrativo: 008/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021

Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, limpeza, para copa, cozinha e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal.

Contratado: ML XAVIER SUPERMERCADO ME  
CNPJ: 17.983.038/0001-24

Valor: R\$ 2.862,10 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.22.00  
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.21.00  
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.07.22

Paraíso do Norte, Paraná, 10 de fevereiro de 2021.

Roberto Raimundo de Lima  
Presidente da Câmara

Luís Carlos Cândido  
1º Secretário

## publicação legal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (41) 3872-1122 a 3872-1383 - Fax: 3872-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.382.071/0001-68

**DECRETO N.º 5549/2021**

**SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA**

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei N.º 1.153/02,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica concedido a servidora Sra. **CLEUSA MARIA GUELFÍ DE OLIVEIRA**, portadora do RG. N.º 3.607.490-6 - SSP/PR e CPF Nº 638.203.239-53, ocupante do cargo de Professor/20h junto a este Município, Gratificação pelo exercício de docência em Educação Especial, correspondente a 25% do seu vencimento base, sem prejuízo de sua remuneração atual, de acordo com o Art. 41, parágrafo 2º, da Lei nº 1.153/02, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
Prefeito Municipal

# COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA

## VEÍCULOS A PARTIR DE 2010



**PARANAVAL**

(44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007  
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR